PROCESSO N° 1078/15 PROTOCOLO Nº 13.244.735-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 29/16 APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1710/15 -SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Goioerê, em 30/06/14, de interesse do Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Moreira Sales, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Theotônio Netto, localizado na Rua João Viotto, nº 804, do município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5371/11, de 28/11/11, pelo prazo de 05 anos, a partir da data do DOE, de 20/12/11 a 20/12/16.

O Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5371/11, de 28/11/11, pelo prazo de 03 anos, a partir de 20/12/11 a 20/12/14.

PROCESSO N° 1078/15

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl.444)

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ
COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO – E.M.P.
MOREIRA SALES – PARANÁ

FLS. 443
NRE / SEF

INTEGRADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

Ano de implantação: 2012 Turno: Vespertino Módulo: 40 – Carga Horária Total = 4 800h

	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	HORA AULA	HORA RELÓGIO
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA ELITERATURA	2	3	2	3	400	333
	ARTE	2				80	67
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	2	2	4	2	400	333
	FISICA			3	2	200	167
	QUIMICA			2	2	160	133
	BIOLOGIA	2	2			160	133
	HISTÓRIA	2	2			160	133
	GEOGRAFIA	3				120	100
	SOCIOLOGIA	2	2			160	133
	FILOSOFIA	2	2			160	133
	Sub-total	**19**	**15**	**13**	**11**	**2320**	**1934**
PD	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA			2	2	160	133
	Sub-total			**2**	**2**	**160**	**133**
FORMAÇÃO ESPECIFICA	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS FILOSOFICOS DA EDUCAÇÃO			2		80	67
	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DA EDUCAÇÃO		2			80	67
	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAM. HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2			80	67
	CONCEP. NORTEADORAS DA ED. ESPECIAL		2			80	67
	TRABALHO PEDAGÓGICO NA ED. INFANTIL		2	2		160	133
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2			160	133
	LITERATURA INFANTIL			2		80	67
	METOD. DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO			2	2	160	133
	METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTORIA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENS. DE EDUCAÇÃO FÍSICA				2	80	67
	Sub-total	**6**	**10**	**10**	**12**	**1520**	**1266**
		25	25	25	25	4000	3333
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5		
	Total	**30**	**30**	**30**	**30**	**800**	**667**
	TOTAL GERAL					**4800**	**4000**

Luiz Ucboa Cardoso
Portaria nº 6012/2011 - DOE 06/01/2012
Diretor

PROCESSO N° 1078/15

Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer nº 948/14, de 04/12/14, que alterou a Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, com implantação a partir do início do ano de 2015.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ
COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO – E.M.P.N
AV. JOÃO VIOTTO, 804, CENTRO – FONE (44) 3532-1549
Email msljoaotheotonio@seed.pr.gov.br
MOREIRA SALES – PARANÁ CEP 87370-000

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

Ano de Implantação: 2015 Turnos: Diurno e Noturno
Módulo: 40 – Carga Horária Total = 4.800h/a e 4.000h/a

INTEGRADO

Implantação: **SIMULTÂNEA**

	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Sub-total	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Sub-total			**2**		**80**	**67**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fund. Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fund. Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fund. Psicológicos da Educação	2				80	67
	LIBRAS				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino da Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Sub Total	**13**	**13**	**15**	**19**	**2400**	**2000**
	TOTAL GERAL	**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**4000**

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Luiz Uchôa Cardoso
Res. nº 6012/2011 - DOE 06/01/2012
Diretor

1.3 Avaliação Interna do Curso (fl.469)

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas				Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/egressos		
		2015	2014	2013	2012	2014	2013	2012	2014	2013	2012	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Anual	1º	-	-	-	36	-	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-	31
	2º	-	-	29	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-
	3º	-	25	-	-	-	-	-	01	-	-	02	-	-	22	-	-
	4º	21															

1.4 Comissão de Verificação (fl.445)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 30/15, de 11/06/15, do NRE de Goioerê, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dalva Maria Vieira Faustino, graduada em Ciências Contábeis, Sônia Regina de Morais Zane, licenciada em Ciências Biológicas, Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, Elisângela Cristina de Souza Morosini, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e informou:

> (…) O prédio está em bom estado de conservação... passou por algumas melhorias como: pintura do prédio, troca de piso nas salas de aula, colocação de quadro branco, construção de rampas com corrimão para acessibilidade à cadeirantes, cobertura no estacionamento de veículos, laboratório do PROINFO, instalação de portão eletrônico... O laboratório de Física, Química e Biologia... é um espaço suficiente e adequado para o número de alunos... No laboratório de Informática... o espaço é adequado... o acesso à Internet é lento e muitas vezes perde à conexão... a biblioteca... atende aos alunos e também à comunidade... os livros estão atualizados... suficientes para o atendimento aos alunos... conta com um laboratório de Aprendizagem – Brinquedoteca... utilizado pelos professores da disciplina de Prática de Formação... Termos de Convênio de concessão de estágio com o Departamento Municipal de Educação e a Escola Rodrigo Barbato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial... O Certificado de Conformidade … possui validade até 25/05/2016... Licença Sanitária... possui vencimento em 02/04/16.

Consta à fl. 456, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Goioerê, em 26/06/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.475)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1775/15, de 12/11/15, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso**.**

1.6 Parecer DET/SEED (fl.473)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 316/15, de 09/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem à Proposta Pedagógica do Curso, em cumprimento às Deliberações deste Conselho.

Ressalta-se que o Parecer nº 948/14, de 04/12/14, aprovou alterações na Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para implantação a partir do início do ano de 2015.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 20/12/11, e por mais cinco anos, contados a partir de 20/12/14 a 20/12/19, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

PROCESSO N° 1078/15

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações deste Conselho, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar a renovação do credenciamento, considerando que o prazo esgotar-se-á em 20/12/16.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,16 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE